



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 315/2026

DISPENSA Nº 267/2026

1 – Objeto:

O objeto do presente termo é contratação de serviços de empresa qualificada em viagens de turismo para transportar agricultores do município de Faxinal do Soturno para visitação em duas conceituadas feiras do Rio Grande do Sul, conforme descritivo na tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor
01	Serv.	01	Viagem à Feira Expodireto Cotrijal com Ônibus de 44 lugares	R\$ 4.300,00
SUBSÍDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE 50%				R\$ 2.150,00
02	Serv.	01	Viagem à Feira Expoagro Afubra com Ônibus de 44 lugares	R\$ 2.200,00
SUBSÍDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE 50%				R\$ 1.100,00

2 – Contratado:

EXPRESSO FAXINALENSE LTDA

CNPJ: 89.890.636/0001-60

ENDEREÇO: RUA IZIDORO GRASSI, Nº 620, BAIRRO MEDIANEIRA, SANTA MARIA/RS

CEP: 97.060-310

3 – Valor total registrado:

O valor total do registro será de **R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)**

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após cada prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal.





5- Prazo da Execução:

A Prestação dos serviços deverão ser realizados no **dia 11 de março de 2026** para a cidade de Não-me-Toque e no **dia 25 de março de 2026** para a cidade de Rio Pardo, em horários de saída da cidade de Faxinal do Soturno e retorno a serem definidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

6 – Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 2065 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500; Cód. reduzido da despesa: 894.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Contrato Social, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno e de Santa Maria/RS, CND Trabalhistas, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A necessidade da presente licitação é a contratação de serviços de empresa qualificada em viagens de turismo para transportar agricultores do município de Faxinal do Soturno para visitação em duas conceituadas feiras do Rio Grande do Sul. No dia 11 de março de 2026 haverá viagem para a Expodireto Cotrijal na cidade de Não-Me-Toque. A feira acontece de 09 a 13 de março de 2026 e é mais focada em tecnologia de ponta, grandes máquinas, agricultura de precisão e negócios de alto volume (internacional). No dia 25 de março de 2026 haverá viagem para a Expoagro Afubra na cidade de Rio Pardo/RS. A feira acontece de 23 a 27 de março de 2026 e é mais focada na agricultura familiar, diversificação de culturas, produção de tabaco e pequena/média mecanização. O objetivo destas viagens promovida pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente é realizar a visitação das feiras e proporcionar aos Agricultores novas tecnologias, equipamentos, práticas de manejo, inovação genética e soluções sustentáveis, além de possibilitar troca de conhecimentos, experiências e trocas de informações com outros produtores, técnicos e empresas do setor para posteriormente utilizarem em suas lavouras.





Faxinal do Soturno/RS 25 de fevereiro de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 26/02/2026 14:23:32
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/MVbSj> para
verificar a autenticidade.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A definição do objeto trata sobre a contratação de serviços de empresa qualificada em viagens de turismo para transportar agricultores do município de Faxinal do Soturno para visitação em duas conceituadas feiras do Rio Grande do Sul.

No dia 11 de março de 2026 haverá viagem para a Expodireto Cotrijal na cidade de Não-Me-Toque. A feira acontece de 09 a 13 de março de 2026 e é mais focada em tecnologia de ponta, grandes máquinas, agricultura de precisão e negócios de alto volume (internacional).

No dia 25 de março de 2026 haverá viagem para a Expoagro Afubra na cidade de Rio Pardo/RS. A feira acontece de 23 a 27 de março de 2026 e é mais focada na agricultura familiar, diversificação de culturas, produção de tabaco e pequena/média mecanização.

O objetivo destas viagens promovida pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente é realizar a visitação das feiras e proporcionar aos Agricultores novas tecnologias, equipamentos, práticas de manejo, inovação genética e soluções sustentáveis, além de possibilitar troca de conhecimentos, experiências e trocas de informações com outros produtores, técnicos e empresas do setor para posteriormente utilizarem em suas lavouras.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente subsidiará o valor de 50% da viagem e os outros 50% serão de responsabilidade dos produtores do município que participarão.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor
01	Serv.	01	Viagem à Feira Expodireto Cotrijal com Ônibus de 44 lugares	R\$ 4.300,00
SUBSÍDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE 50%				R\$ 2.150,00
02	Serv.	01	Viagem à Feira Expoagro Afubra com Ônibus de 44 lugares	R\$ 2.200,00
SUBSÍDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE 50%				R\$ 1.100,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a justificativa da contratação extraída do estudo técnico preliminar, conclui-se na presente contratação de duas viagens de produtores rurais para visitação de duas feiras conceituadas, com as especificações técnicas e as condições comerciais constantes neste Termo de Referência a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação direta conforme especificações e quantitativos estabelecidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





A melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração Pública foi identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Após análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando os benefícios, limitações e impactos de cada uma, concluiu-se que a Solução é a contratação de serviços de empresa qualificada em viagens de turismo para transportar agricultores do município de Faxinal do Soturno para visita em duas conceituadas feiras do Rio Grande do Sul, por meio da modalidade dispensa de licitação, uma vez que, conforme detalhado optou-se pela contratação direta com base em proposta obtida na fase de pesquisa de preços, considerando-se a urgência da demanda e a vantajosidade da proposta apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços desta empresa tem por natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer este serviço que integram o Termo de Referência.

A Prestação dos serviços deverá ser executada de forma direta pelo contratado, de acordo com as normas técnicas vigentes, destacando se a necessidade de observância aos cuidados necessários já previamente estabelecidos no contexto geral deste documento.

A Prestação dos serviços deverão ser realizados no **dia 11 de março de 2026** para a cidade de Não-me-Toque e no **dia 25 de março de 2026** para a cidade de Rio Pardo, em horários de saída da cidade de Faxinal do Soturno e retorno a serem definidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Toda prorrogação de prazo de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

O veículo utilizado no transporte deverá conter poltronas reclináveis, ar condicionado, banheiro e frigobar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com base na análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, contratação de serviços de empresa qualificada em viagens de turismo para transportar agricultores do município é justificada pela realização de visita em duas conceituadas feiras e proporcionar aos Agricultores novas tecnologias, equipamentos, práticas de manejo, inovação genética e soluções sustentáveis, além de possibilitar troca de conhecimentos, experiências e trocas de





informações com outros produtores, técnicos e empresas do setor para posteriormente utilizarem em suas lavouras.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Não haverá formalização de contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após cada prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 3, o futuro contratado será selecionado mediante contratação direta por **Dispensa de Licitação**, com base no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**.

Ademais, a empresa apresentou toda a documentação exigida para habilitação, estando apta sob os aspectos fiscal, jurídico e trabalhista, conforme os critérios da legislação aplicável, sendo a contratação direta plenamente justificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para as contratações almejadas o valor de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do menor valor da viagem a cidade de Não-Me-Toque, e o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do menor valor da viagem a cidade de Rio Pardo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 19 de Fevereiro de 2026.



Nome: Paulo Ricardo Marzari
CPF: ***.603.110-**

Assinado com certificado digital avançado

Paulo Ricardo Marzari
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Contratação de empresa de viagens para realizar visita à Feira Expodireto Cotrijal na cidade de Não-Me-Toque/RS no dia 11/03/2026 e visita à Feira Expoagro Afubra de Rio Pardo/RS no dia 25/03/2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da presente licitação é a contratação de serviços de empresa qualificada em viagens de turismo para transportar agricultores do município de Faxinal do Soturno para visita em duas conceituadas feiras do Rio Grande do Sul.

No dia 11 de março de 2026 haverá viagem para a Expodireto Cotrijal na cidade de Não-Me-Toque. A feira acontece de 09 a 13 de março de 2026 e é mais focada em tecnologia de ponta, grandes máquinas, agricultura de precisão e negócios de alto volume (internacional).

No dia 25 de março de 2026 haverá viagem para a Expoagro Afubra na cidade de Rio Pardo/RS. A feira acontece de 23 a 27 de março de 2026 e é mais focada na agricultura familiar, diversificação de culturas, produção de tabaco e pequena/média mecanização.

O objetivo destas viagens promovida pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente é realizar a visita das feiras e proporcionar aos Agricultores novas tecnologias, equipamentos, práticas de manejo, inovação genética e soluções sustentáveis, além de possibilitar troca de conhecimentos, experiências e trocas de informações com outros produtores, técnicos e empresas do setor para posteriormente utilizarem em suas lavouras.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente subsidiará o valor de 50% da viagem e os outros 50% serão de responsabilidade dos produtores do município que participarão.

Neste ano, a proposta das feiras é incentivar a diversificação de culturas, a Expoagro Afubra percebeu a importância da ação e a oportunidade de mostrar o potencial da região fumicultor, além de atividades técnicas, seminários, lavouras demonstrativas, culturas, processos de produção e a ideia de diversificar a propriedade, da realidade de agricultores. Enquanto que a Expodireto Cotrijal, além da exposição de máquinas, tecnologias e soluções voltadas ao campo, a feira manterá uma agenda diversificada de atividades técnicas e institucionais como fóruns, debates e até audiência pública.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações.





3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços desta empresa tem por natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer este serviço que integram o Termo de Referência.

A Prestação dos serviços deverá ser executada de forma direta pelo contratado, de acordo com as normas técnicas vigentes, destacando se a necessidade de observância aos cuidados necessários já previamente estabelecidos no contexto geral deste documento.

A Prestação dos serviços deverão ser realizados no **dia 11 de março de 2026** para a cidade de Não-me-Toque e no **dia 25 de março de 2026** para a cidade de Rio Pardo, em horários de saída da cidade de Faxinal do Soturno e retorno a serem definidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Toda prorrogação de prazo de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

O veículo utilizado no transporte deverá conter poltronas reclináveis, ar condicionado, banheiro e frigobar.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação de serviço pretendida tem como parâmetro de contratações com os mesmos serviços, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Dia	Cidade
1	Serv.	01	Viagem à Feira Expodireto Cotrijal com Ônibus de 44 lugares	11/03/2026	Não-Me-Toque

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Dia	Cidade
1	Serv.	01	Viagem à Feira Expoagro Afubra com Ônibus de 44 lugares	25/03/2026	Rio Pardo

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO





Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa qualificadas que comprovadamente possuam aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o novo marco normativo das licitações e contratos administrativos, realiza-se esta justificativa para demonstrar que o valor estimado para realização do objeto em questão está compatível com os preços praticados no mercado, mediante levantamento em de cotação direta com fornecedores que responderam ao pedido de cotação.

Estima-se para as contratações almejadas o valor de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do menor valor da viagem a cidade de Não-Me-Toque, e o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do menor valor da viagem a cidade de Rio Pardo, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Especificação técnica	Valores discriminados		
		Orç. I	Orç. II	Orç. III
		Valor unit. (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor unit. (R\$)
01	01 Serv. - Viagem à Feira Expodireto Cotrijal com Ônibus de 44 lugares dia 11/03/2026	4.300,00	4.500,00	4.600,00
SUBSÍDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE 50%				R\$ 2.150,00
02	01 Serv. - Viagem à Feira Expoagro Afubra com Ônibus de 44 lugares dia 25/03/2026	2.200,00	2.500,00	2.700,00
SUBSÍDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE 50%				R\$





	1.100,00
--	-----------------

Os valores restantes das viagens serão pagos pelos passageiros do ônibus.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise detalhada da necessidade identificada e dos resultados pretendidos, concluímos que solução proposta referente a contratação do objeto é adequada e essencial para o atendimento eficaz das demandas da administração.

Sob as perspectivas acima mencionadas, tem-se que a alternativa encontrada para solucionar a problemática é apropriada para cumprir a sua finalidade principal, assegurando o interesse público (elemento fundamental nas contratações administrativas). Por essa razão, a sua adoção é considerada satisfatória e regular, devendo ser efetivada por meio de regular contratação direta.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários processos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente. O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No caso em análise, não haverá parcelamento, em razão do objeto ser executado de forma única, com prazo da viagem.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da contratação.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.





10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não haverá formalização de contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da contratação pretendida, não foram identificadas contratações correlatas e ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a presente contratação não foram identificados impactos ambientais diretos, no entanto, eventuais efeitos, neste caso, serão de responsabilidade e suportados pelo fornecedor, devendo este assegurar o respeito às normas de proteção ao meio ambiente e a atuação sustentável pela empresa, evitando desperdícios e providenciando o descarte adequado dos resíduos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 19 de Fevereiro de 2026.



Nome: Paulo Ricardo Marzari
CPF: ***.603.110-**

Assinado com certificado digital avançado

Paulo Ricardo Marzari
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Declaro:

() Viabilidade da contratação

() Não viabilidade da contratação





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A necessidade que originou esta demanda está diretamente associada a contratação de serviços de empresa qualificada em viagens de turismo para transportar agricultores do município de Faxinal do Soturno para visita em duas conceituadas feiras do Rio Grande do Sul.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno/RS, 25 de fevereiro de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

